



**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERRA NOVA DO NORTE – MT  
2013/2016**



**DECRETO N.º003/2014**

**“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2014, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,**  
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.166, de 23 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 19, de 10 de janeiro de 2014, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2014, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Terra Nova do Norte será de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 24,13 (vinte e quatro reais e treze centavos) e o seu valor horário a R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2014, não terão valor inferior a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Previtex (sigla do fundo de previdência).



**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERRA NOVA DO NORTE – MT  
2013/2016**



**Art. 3º.** A partir de 1º de janeiro de 2014, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

**I** - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

**II** - R\$ 24,66 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.025,81 (um mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2014.

---

**Milton José Toniazzo  
PREFEITO MUNICIPAL**